



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

CONTRATO Nº 043/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2025 DISPENSA ELETRÔNICO N.º 021/2025



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS LEVES DOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

1.1- DO CONTRATANTE:

1.1.1- MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.934/0001-99, com sede na Praça Jose Teodoro Serafim, n.º 400 – Centro, Munhoz - MG, CEP: 37.620-000, representado pelo Prefeito Municipal DORIVAL AMANCIO FROES, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2- DA CONTRATADA

1.2.1- A empresa SEGUROS SURA S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida Padre Antônio Jose dos Santos, nº 1530, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.563-004, neste ato, representada por Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, detentor do CPF nº 08978545785.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

1.3.1- A presente contratação decorre do Procedimento Licitatório PRC Nº 153/2025, modalidade DISPENSA Nº 021/2025, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 14.133/2021.

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento contratual, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS LEVES DOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**, seus anexos, das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Dispensa n.º 021/2025** realizado em 17/07/2025 e Homologado em 17/07/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS LEVES DOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**

CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS LEVES DOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

JUSTIFICATIVA: contratação de uma entidade jurídica especializada em fornecer serviços de seguro para os automóveis que compõem a frota municipal de Munhoz/MG, com cobertura abrangente para danos materiais, danos corporais, danos morais, acidentes pessoais de passageiros com cobertura para despesas médico-hospitalares, assistência 24 horas, cobertura para vidros e garantia de indenização integral conforme a tabela FIPE, em consonância com as cláusulas e estipulações estabelecidas neste instrumento.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação se faz imprescindível em virtude da necessidade de estipulação de seguro para a frota de veículos de propriedade do município de Munhoz/MG, tendo em vista que os automóveis circulam diariamente em estradas e vias de tráfego intenso, encontrando-se, dessa forma, vulneráveis à ocorrência de acidentes, os quais também podem gerar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviços ao município e a terceiros. Nesse sentido, almeja-se resguardar o patrimônio público contra possíveis prejuízos aos quais os veículos estão permanentemente expostos, além de impedir que o município seja obrigado a suportar despesas com indenizações por responsabilidade civil.

DA LISTAGEM DE VEÍCULOS: Os automóveis que serão objeto de seguro, as apólices a serem estabelecidas, franquia máxima e outras informações relevantes encontram-se registradas na tabela abaixo, a qual se constitui em parte indissociável deste documento de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



DO PERFIL DOS MOTORISTAS: Os motoristas dos veículos segurados são de ambos os sexos, com idade, superior a 18 anos. No entanto este perfil não deverá ser considerado como condição delimitatória para efeitos de fixação da indenização do seguro a ser contratado.

DO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS O canal de comunicação para aviso de sinistro disponibilizado pela CONTRATADA deverá estar à disposição 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, podendo ser via e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

DADOS DA APÓLICE. A apólice adotada pela CONTRATADA deverá conter os dados do seguro e dos veículos segurados, cobertura, valores contratados, vigência do seguro, condições gerais e particulares.

Cobertura contra roubo, furto, incêndio, acidentes de trânsito, colisão, capotamento, derrapagem, desastres naturais como granizo e raios.

Coberturas: Reposição garantida (Casco Colisão, Incêndio, Roubo e Furto) com base na Tabela Fipe, no percentual de 100% (cem por cento).

Cobertura Compreensiva: RCF-Danos materiais não inferior à R\$ 100.000,00 (cem mil reais), RCF-Danos corporais não inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), RCF-Danos morais não inferior à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Cobertura vidros completo.

Coberturas APP.

Morte acidental por passageiro, não inferior à R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) Invalidez acidental por passageiro: não inferior à R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Despesas médicas hospitalares por passageiro (acidental): não inferior à R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Condutor indeterminado

Franquia reduzida.

Assistência 24 horas completa, sem limites de quilometragem para guincho e para os ocupantes.

Deverá ser emitido uma apólice para cada veículo.

Vistoria facultativa

Proteção contra danos morais, materiais ou corporais a terceiros.

Assistência 24 horas, que pode incluir chaveiro, socorro, mecânico, táxi, guincho e troca de pneus.

Cobertura de vidros.

Proteção de carros reservas.

Serviços de táxi e/ou uber.

A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem 03 (tres) dias úteis, para a prestação dos serviços.

A empresa licitante vencedora deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal na licitação e por ocasião do faturamento no decorrer do contrato ou em outras ações de obrigações contratuais e solicitações da fiscalização contratual, comprovando o recolhimento para o quantitativo de prestadores de serviço.

O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

Este contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

O contrato terá validade de um 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

O contrato referente ao **Dispensa n.º 021/2025** terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

De acordo com o Art. 107. o contratos de serviços por ser de serviços contínuos, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Em caso de renovação por termo aditivo ficará a contratada obrigada a enviar 100% (cem por cento) da quantidade de equipamentos fornecidas para substituição dos equipamentos existentes.

De acordo com o art. 125, o limite nas alterações unilaterais pode alcançar 25% (vinte e cinco) por cento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto/serviço de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município em até 03 (três) dias úteis para assegurar os veículos após o envio da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras do município de Munhoz/MG;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA/BOLETO referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante deste contrato; Contrato no valor de R\$ 8.837,00 (oito mil, oitocentos e trinta e sete reais).

O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva

(s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

Para acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento A NOTA FISCAL/FATURA/BOLETO emitida pela fornecedora deverá conter **SE POSSÍVEL**, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do contrato e da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Os valores dispostos no contrato são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do contratado e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

Ficha	Objeto/atividade (ação)	Natureza da Despesa	Dotações
06	manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	2.04.03.12.361.0009 2.087 \$.90.39
21	manutenção dos Veículos da Saúde	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	2.05.01.10.301.0013 2.187 \$.90.39

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

DA CONTRATADA:

Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato; Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;
Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato;
Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada;
Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

DO ÓRGÃO CONTRATANTE E OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato;
Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A contratada não cumprir as obrigações constantes do contrato;

A contratada não assinar o contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa contratada; Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa contratada;

Pela contratada quando:

a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa; Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente; No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a contratada/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

A contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes; Caberá a contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

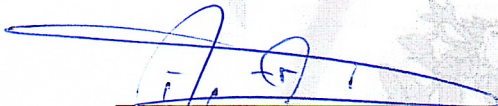
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á o presente contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bueno Brandão/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

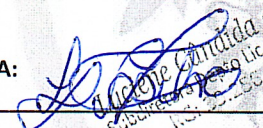
Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais. Munhoz - MG, 18 de julho de 2025.


PREFEITO MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG
DORIVAL AMANCIO FROES

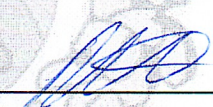

SEGUROS SURA S/A
CNPJ N° 33.065.699/0001-27
Fernanda Rodrigues Santos Lima, CPF N°08978545785

TESTEMUNHA:

1)


Luciana da Silva
Secretaria de Planejamento e Contratos
CPF: 089.785.457-85

2)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/65C6-D045-185A-F475> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 65C6-D045-185A-F475



Hash do Documento

885ACD4E8BB2EAB146E7A30A60C827A99D1693CB06630E3B2A173CB9F644685F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2025 é(são) :

- ☒ Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima (Parte - SEGUROS SURA S.A.) - 089.785.457-85 em 21/07/2025 10:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 23/07/2025 é(são) :

- ☒ Aretusa Paula Freitas Lutkenhaus - 076.261.976-74 em 18/07/2025 16:36 UTC-03:00

